LEI N.º 6.490, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 140.000,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
06 Despesas não Computáveis
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
0000 Operações Especiais
0902 Devolução de Saldo de Recurso FNDE
4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições – Recurso 1335
R$ 97.000,00
4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições – Recurso 1336
R$ 43.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo artigo 1º, servirão de recurso o superávit de 2017 do Recurso 1335 - Recurso Emenda Parlamentar, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e o Superávit de 2017 do Recurso 1336 – Recurso EMEF Bairro Estação, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de junho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br